

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUIUTABA

LEI Nº 905, DE 22 DE OUTUBRO DE 1964

Abre créditos suplementares

A Câmara Municipal de Ituiutaba decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica elevada para Cr\$ 30.000.000,00 (trinta milhões-de-cruzeiros), a autorização a que se refere o art. 1º, da Lei nº 819, de 27 de novembro de 1963, referentemente à execução, no corrente exercício de 1964, das obras de calçamento e meios-fios.

Art. 2º - Fica elevada para Cr\$ 746.000,00 (setecentos-e-quarenta-e-seis-mil-cruzeiros), a autorização a que se refere o art. 1º, da Lei nº 815, de 27 de novembro de 1963, referentemente à aquisição, no corrente exercício de 1964, de máquinas, aparelhos, instrumentos e móveis e utensílios, para o Serviço de Obras.

Art. 3º - Para os fins previstos nos arts. anteriores, ficam abertos os seguintes créditos suplementares a dotações do orçamento vigente:

8 80 2 - Aquisição de máquinas, aparelhos, instrumentos e móveis e utensílios	Cr\$ 746.000,00
8 81 4 - Serviço de calçamento e meios-fios	Cr\$ 10.000.000,00
TOTAL	<u>Cr\$ 10.746.000,00</u>

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta lei em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a quem o conhecimento e execução da presente lei pertencer, que a cumpra e a faça cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Dada na Prefeitura Municipal de Ituiutaba, aos 22 de outubro de 1964.-


- Prefeito Municipal -
(Geraldo Gouveia Franco)


- Secretário -
(Lynce Ribeiro Chaves)